



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 3.372/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica na Avenida Aratiba, Distrito de Três Barras, no Município de Aratiba.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de novembro de 2016 – 09:00 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 20 de outubro de 2016.

LUIZ ANGELO POLETTI,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 3.372/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ARATIBA, DISTRITO DE TRES BARRAS, NO MUNICÍPIO DE ARATIBA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **09 de novembro de 2016, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para aquisição dos materiais e mão-de-obra especificados neste Edital.

2. OBJETO:

2.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ARATIBA, DISTRITO DE TRES BARRAS, NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- PROJETO;
- CRONOGRAMA;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PO);
- MINUTA DO CONTRATO;
- MODELO DE PROPOSTA.

3.1. Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta os preços superiores ao **"Preço Orçado" (PO)** que é de **R\$ 200.162,20**.

4. CADASTRAMENTO

4.1. Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar, até o dia **04 de novembro de 2016 (04/11/2016)**, a documentação constante do ITEM 7.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 7 deste edital.

5.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

5.3. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.1 e 5.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

5.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 013/2016
- Nome completo da licitante, telefone e e-mail.

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 013/2016
- Nome completo da licitante, telefone e e-mail.

6.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por tabelião ou funcionário do município.

6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7. DA HABILITAÇÃO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR DO MUNICÍPIO DE ARATIBA (CRC), EXPEDIDO PELA COMISSÃO DE CADASTRO.

Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.4. Certidões Negativas: FEDERAL/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/INSS, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

OBSERVAÇÃO: As empresas que apresentarem valor do patrimônio líquido inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação serão inabilitadas (Art. 31, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

7.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.9. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não está descumprindo o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da constituição federal (conforme decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002).

8. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1. Do nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações discriminadas no item 6.1 deste Edital, deverá constar:

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Aratiba (CRC), expedido pela Comissão de Cadastro;

8.1.2. Certificado de inscrição da Empresa no CREA/RS, ou visto no CREA/RS.

8.1.3. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo (CREA/RS) no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

8.1.4. Prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior (CREA/RS), a qual deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, contrato de prestação de serviço;

8.1.5. Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

8.1.6. A empresa licitante deverá comprovar o devido Licenciamento Ambiental junto à FEPAM para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem. A empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, anexando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto à FEPAM, a usina deverá estar situada a uma distância em relação a obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.

8.1.7. Atestado, ao menos um, de execução, em nome da Empresa Licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que a Empresa Licitante executou obra de pavimentação asfáltica de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestada pelo CREA: execução de base e sub-base e pavimentação em CBUQ.

8.1.8. A licitante deverá, através de seu responsável técnico, visitar os locais de execução das obras, tomando conhecimento da sua situação atual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo o agendamento ser efetuado através do telefone (54) 3376-1114, com Daltro Vanzo. Esta visita será comprovada através da emissão, pela Prefeitura Municipal de Aratiba, do Atestado de Visita ao Local das Obras, devendo estar anexado aos documentos.

8.1.9. A licitante deverá apresentar Declaração formal de que possui equipamentos disponíveis para a execução dos serviços ora licitados, tais como:

- 01 retroescavadeira;
- 01 motoniveladora;
- 04 caminhões basculantes (10m³);
- 01 caminhão espargidor de asfalto;
- 01 caminhão pipa com capacidade de 5.000 litros;
- 01 rolo liso vibratório;
- 01 rolo de pneus de pressão variável;
- 01 vibroacabadora de asfalto;
- 01 usina de asfalto;
- 01 pedreira e britagem.

8.1.10. Deverá ser apresentado pela licitante o projeto completo do CBUQ, de acordo com as especificações de serviços DNER-031/2006, em tudo o que for cabível.

8.1.11. Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório.

OBS: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração ou autorização credenciando o participante junto a licitação, respondendo pela proponente em todo o Processo Licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

8.2. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.2.1. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Regimento Interno (com a ata de assembléia que o aprovou).
- c) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

d) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias.

8.3. DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.

8.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 e 5.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.3. O prazo que trata o item 8.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

8.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Aratiba, deverão ser encaminhadas 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

8.4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

9. DA PROPOSTA - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02

9.1. No envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 6.1. deste Edital, deverá constar, em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico e pelo representante da proponente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9.1.1. A **Carta Proposta**, com o valor global proposto, especificando o **valor correspondente a cada item de materiais**, mão-de-obra e equipamentos/outros custos que compõe o preço proposto.

9.1.2. **Planilha de Orçamento Global** discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra e equipamentos/outros custos que compõe o preço proposto, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente.

9.1.3. **Declaração mencionando o prazo de garantia da obra**, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.

9.4. O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitas as propostas de preços que constem erros de cálculos nos preços propostos.
- c) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes "PROPOSTA", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

V - Deliberação pela autoridade competente.

10.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

10.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

10.6. No julgamento das propostas, o Município de Aratiba deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

10.8. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Aratiba os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

10.10. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11.2. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

11.3. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

12. DA ENTREGA

12.1. O prazo para entrega de obra é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRET. MUNIC. OBRAS, TRÂNSITO, URB. E HABITAÇÃO
06.04	SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA VIARIA E TRANSPORTE
1012	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM LOCALIDADES DO INTERIOR
449051000000 (535)	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	1 – recurso livre
449051000000 (2325)	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	1640 – alienação de bens recursos próprios

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração Pública notificará o licitante vencedor para, no prazo de 07 (sete) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. Se, dentro do prazo, o licitante não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

15. SANÇÕES AO INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, de 5% do valor contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovidas a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba, RS, ou pelo fone/fax (054) 3376-1114.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A licitante vencedora fornecerá ao Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e efetuará a matrícula da obra junto ao INSS.

18.3. O Município de Aratiba poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

18.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Aratiba, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

18.5. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

18.6 O Memorial Descritivo, os Projetos e as Planilhas de Custo estarão à disposição das empresas licitantes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Aratiba ou pelo site www.pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 20 de outubro de 2016.

LUIZ ÂNGELO POLETTI,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 3.372/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2016

GESTOR DA OBRA: ALBERTO CAMPAGNA
FISCAL DA OBRA: TELMO FERNANDO BRUSCO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Luiz Ângelo Poletto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado em Aratiba, RS e, de outro,, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., CNPJ nº/...-.., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por,,,, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 013/2016, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 013/2016, bem como de acordo com a proposta apresentada, o memorial descritivo e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

1.1. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA ARATIBA, DISTRITO DE TRES BARRAS, NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS.

2. A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. TELMO FERNANDO BRUSCO.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O prazo para entrega de obra é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. Qualquer alteração no prazo supracitado dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

9. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) de mão-de-obra, R\$ (.....) de materiais e R\$ (.....) de equipamentos/outros custos para execução dos serviços.

10. O pagamento se dará conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.

12. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

13. No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

14. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

15. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

a) advertência;

b) multa, de 5% do valor contratado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidas a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

17. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

18. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

19. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06
06.04
1012
44905100000 (535)
FONTE DE RECURSO

SECRET. MUNIC. OBRAS, TRÂNSITO, URBANISMO E HABITAÇÃO
SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA VIARIA E TRANSPORTE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM LOCALIDADES DO INTERIOR
Obras e Instalações
1 – recurso livre



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

449051000000 (2325)
FONTE DE RECURSO

Obras e Instalações
1640 – alienação de bens recursos próprios

20. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS.

21. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

22. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

23. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

24. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

25. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

26. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

27. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS... de de 2016.

Município de Aratiba,
Luiz Ângelo Poletto,
Prefeito Municipal.
c/Contratante,

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 3.372/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016
MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço Completo:
05 - Fone: () Fax: () E-Mail:
06 - Conta Corrente nº:
07- Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
08 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preço nº 013/2016.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
b) Os serviços deverão ser executados em até 60 dias após o fornecimento da ordem de serviço.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	m ²	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.975	
02	unit	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	01	
03	m ²	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E ÁGUA.	2.975	
04	m ²	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C - REPEFILAGEM	5.950	
05	ton	C.B.U.Q. COM CAP 50/70, CAMADA DE REPEFILAGEM, INCL USINAGEM, APLICAÇÃO (E=0,040M).	499,8	
06	ton	CARGA, MANOBRA E DESC. MISTURA BETUM. A QUENTE, CAMINHÃO BASC. DESCARGA EM VIBRO ACAB.	499,8	
07	m ²	LIMPEZA FINAL DA OBRA.	2.975	
08	ton	ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO (CBUQ).	499,8	
09	ton	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO RODOVIA PAVIMENTADA (DMT - 373,00 KM).	12.073,3	
10	ton	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIA PAVIMENTADA - CBUQ (60,00 KM)	29.988	
TOTAL				

_____ de _____ de 2016.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo: